



LEI MUNICIPAL nº 651/2021 – Miraima-CE., 14 de Abril de 2021.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS VALORES DE PLANTÕES PAGOS AOS MÉDICOS GENERALISTAS, PLANTONISTAS NAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRAÍMA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a emergência de saúde pública pela OMS – Organização Mundial de Saúde de importância internacional em relação **COVID - 19;**

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do **Coronavírus (COVID-19);**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica fixado alterado o valor do plantão dos Médicos Generalistas, nos Plantões a serem prestados junto as Unidades de Saúde do município, que prestam atendimento para demanda espontânea e de referência.

Art. 2º - O valor do plantão para o Profissional **MÉDICO GENERALISTA**, obedecerá aos seguintes valores, durante o período que perdurar a pandemia do **CORONAVÍRUS:**

Parágrafo 1º – O valor do plantão para o profissional **MÉDICO GENERALISTA, de segunda a sexta-feira,** obedecerá aos seguintes valores:

I - Plantão de **12 horas** – R\$ 1.170,00(hum mil, cento e setenta reais); e

II – Plantão de **24 horas** – R\$ 2.340,00(dois mil, trezentos e quarenta reais).



Parágrafo 2º - O valor do plantão para o profissional **MÉDICO GENERALISTA**, terá seu **valor diferenciado**, nos dias de **sábado e domingo**, obedecendo aos seguintes valores:

- I - Plantão de **12 horas** – R\$ 1.365,00(hum mil, trezentos e sessenta e cinco reais); e
- II – Plantão de **24 horas** – R\$ 2.730,00(dois mil, setecentos e trinta reais).

Art. 3º - As despesas da presente Lei, correrão por conta do orçamento anual vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 4º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições contidas na Lei Municipal nº 638/2020 de 10 de Junho de 2020, com efeitos financeiros a partir de março de 2021.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA-CE., aos 14 de Abril de 2021.


ANTÔNIO EDNARDO BRAGA LIMA FILHO
Prefeito Municipal